

COLEGIADO UNIDADE ACADÊMICA DE HUMANIDADES, CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO n. 02/2013/COLEGIADO UNA HCE

Aprova o regulamento específico do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, do Curso de Educação Física - Bacharelado.

A Presidente do Colegiado da Unidade Acadêmica de Humanidades, Ciências e Educação - UNA HCE, no uso de suas atribuições e tendo em vista a decisão do Colegiado do dia 27 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o regulamento específico do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, do Curso de Educação Física - Bacharelado.

Art. 2º - O regulamento aprovado constituirá anexo dessa Resolução.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Fica revogada a Resolução n. 28/2010/COLEGIADO UNA HCE e demais disposições em contrário.

Criciúma, 27 de fevereiro de 2013.



PROFª SAMIRA CASAGRANDE
PRESIDENTE DO COLEGIADO

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

ANEXO DA RESOLUÇÃO n. 02/2013/COLEGIADO DA UNA HCE
REGULAMENTO ESPECÍFICO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO –
TCC, DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA – BACHARELADO.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - O TCC se caracterizará pela prática de iniciação à investigação científica em consonância com as linhas de pesquisa da UNESC, da Unidade Acadêmica de Humanidades, Ciências e Educação e da Unidade Acadêmica de Ciências da Saúde.

Art. 2º - Conforme Resolução n. 66/2009/CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO, Art. 2º, parágrafo 1º, o TCC será desenvolvido e apresentado em forma de artigo científico, observadas as disposições da presente Resolução.

Art. 3º - Constatada a existência de plágio na elaboração do TCC, ou em seu projeto, além de desclassificação sumária e consequente reprovação do acadêmico, o mesmo ficará sujeito às sanções regimentais da Universidade e da Lei.

Art. 4º - O Trabalho de Conclusão de Curso que envolva pesquisa com seres humanos ou com animais, antes de ser efetivamente desenvolvido, requerida a necessidade, deverá ser submetido à aprovação dos respectivos Comitês de Ética em Pesquisa da Universidade.

CAPÍTULO II
OBJETIVOS DO TCC

Art. 5º - Os objetivos do Trabalho de Conclusão de Curso são:

I - Avaliar as habilidades e competências referentes:

- a) Ao domínio da norma padrão da língua portuguesa;
- b) A interpretação e compreensão de textos;
- c) A argumentação e fundamentação de ideias com base em conteúdos definidos;
- d) A coerência lógica do pensamento de forma escrita e oral;
- e) Ao conhecimento interdisciplinar;
- f) Aos conhecimentos científicos da área da educação física;
- g) À utilização da metodologia Científica para construção de trabalhos acadêmicos.

II - Aprofundamento de questões referentes:

- a) Ao estudo de problemas regionais e nacionais, buscando integrar universidade e sociedade;
- b) A prática da investigação científica;

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

- c) A produção acadêmica e a capacidade de expressão oral e escrita;
- d) A pesquisa acerca de inovações do mundo Científico e profissional para construção de trabalhos acadêmicos;
- e) Ao desenvolvimento profissional.

CAPÍTULO III DAS LINHAS DE PESQUISA

Art. 6º - O TCC deverá, preferencialmente, inserir-se nas linhas de pesquisa da respectiva Unidade Acadêmica (HCE e SAU), do tema orientador "Educação" e "Saúde", definidas pela Resolução n. 07/2008/CONSU e pela Resolução n. 03/2009/UNA HCE, tratando de buscar o desenvolvimento formal e na formação do homem inserido na sua comunidade como agente transformador. Além disso, poderá seguir as linhas de pesquisa da UNA SAU, que trata de compreender os aspectos à saúde e propor formas de prevenção, cuidado e tratamento das diversas doenças, conforme Resolução n. 07/2008/CONSU, a saber:

Linhas de pesquisa da UNA HCE:

- a) Educação, Estratégias Metodológicas e Produção do Conhecimento;
- b) Educação, História e Linguagem;
- c) Educação e Formação Profissional;
- d) Educação e Cultura do Movimento Humano;
- e) Educação, Linguagens e Representação do Espaço;
- f) Educação e Gestão de Processos Educativos;
- g) Educação em Saúde;
- h) Educação e as Linguagens Artístico-Culturais.

Linhas de pesquisa da UNA SAU:

- a) Neurociências;
- b) Fisiopatologia;
- c) Exercício na Saúde, na Doença e no Desempenho Esportivo;
- d) Saúde Coletiva;
- e) Saúde e Processos Biopsicossociais e Qualidade de Vida.

CAPÍTULO IV DO CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO

Art. 7º - Os Trabalhos de Conclusão de Curso deverão, preferencialmente, ser elaborados no decorrer dos dois últimos semestres, organizados da seguinte forma:

I - Penúltimo semestre:

- a) Elaboração do projeto de pesquisa;
- b) Seleção da bibliografia;

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

- c) Leitura e fichamento;
- d) Início da produção textual;
- e) Escolha do orientador com coparticipação na elaboração do projeto;
- f) Apresentação oral do projeto em seminário;
- g) Entrega da ficha de confirmação de orientação ao professor do projeto de TCC.

Parágrafo único - O projeto aprovado na 7ª fase deverá ser preferencialmente o mesmo desenvolvido na disciplina de TCC. Com exceção de casos extremos, com justificativa plausível, o acadêmico poderá trocar o tema de pesquisa, que será analisada pelo professor do projeto de TCC, Coordenador do TCC e pelo orientador.

II) Último semestre:

- a) Produção textual com acompanhamento do orientador;
- b) Pesquisa de campo ou bibliográfica;
- c) Coleta e análise dos dados;
- d) Redação final;
- e) Seminário de pré-defesa;
- f) Entrega do trabalho para a banca examinadora, com as normas da revista escolhida em conformidade com o orientador, em anexo;
- g) Defesa oral do trabalho;
- h) Correção do trabalho, quando necessário;
- i) Submissão do trabalho, avaliado pela banca à um periódico indexado pela CAPES;
- j) Entrega do trabalho na secretaria do curso, com a cópia da carta/email de encaminhado do artigo para a revista científica;
- k) Entrega da ficha de orientação, com as devidas assinaturas a coordenação do TCC.

Art. 8º - O modelo de projeto de pesquisa será disponibilizado pelo professor do projeto de TCC. O artigo científico, apresentado como TCC, deverá ser construído a partir das normas da revista científica escolhida.

CAPÍTULO V DA ORIENTAÇÃO

Art. 9º- O TCC deverá ser elaborado individualmente pelo acadêmico, orientado por docente da Universidade, preferencialmente do Curso de Educação Física com a supervisão dos procedimentos pela Coordenação dos TCCs.

§ 1º - A titulação mínima exigida dos docentes para realizar orientação de TCC é a de especialista;

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

§ 2º - Os orientadores serão escolhidos de acordo com suas áreas de competência e conforme as temáticas do TCC, previamente entregues a coordenação do curso pelos professores;

§ 3º - A aceitação de orientar o TCC, facultada ao docente da Universidade, será formalizada por meio de instrumento próprio de termo de compromisso determinado pelo Curso de Educação Física;

§ 4º - O acadêmico deverá confirmar seu orientador, por meio da entrega da Ficha de Confirmação de Orientação, até a data estipulada no cronograma de atividades da disciplina de TCC. A não entrega até a data estipulada implicará na automática reprovação do acadêmico na disciplina, não cabendo recurso dessa decisão;

§ 5º - É admitida a co-orientação do TCC, com comunicado prévio a coordenação do TCC, apenas sob a forma voluntária, cuja função é a de auxiliar o orientador no processo de orientação do acadêmico.

Art. 10º - São atribuições do professor orientador:

- a) Orientar e acompanhar o desenvolvimento do TCC;
- b) Solicitar ao orientando, relatórios de atividades;
- c) Realizar, junto com o orientando, o preenchimento dos documentos referentes ao Comitê de Ética em Pesquisa e enviar a Plataforma Brasil, quando necessário;
- d) Acompanhar e avaliar o TCC, observando as normas metodológicas estabelecidas pela Universidade, coerência linguística e o desenvolvimento dos objetivos propostos;
- e) Vetar a defesa do TCC sempre que verifique falta de condições, por parte do acadêmico, com referência à fundamentação teórica, estruturação metodológica, de domínio do tema escolhido ou a existência de plágio na elaboração do mesmo;
- f) Realizar o controle de frequência de cada orientação de TCC em formulários específicos, assinando-os juntamente com o orientando;
- g) Presidir os trabalhos da banca examinadora;
- h) Informar por escrito ao Coordenador do TCC, qualquer irregularidade decorrente do não cumprimento, pelo orientando, das condições estabelecidas nesta resolução e demais orientações do curso;
- i) Garantir o cumprimento das horas-aula estabelecidas para cada acadêmico/orientando;
- j) Entregar a ficha da Avaliação Final até a data estabelecida pelo calendário do Curso.

Art. 11º - O professor orientador poderá desobrigar-se da incumbência de orientação, mediante apresentação de justificativa escrita e devidamente autorizada pelo Coordenador do TCC e do Curso.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

§ 1º - Quando for aceita a desobrigação da função de orientador, o Coordenador do Curso deverá indicar novo orientador no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da data de aceite da desistência;

§ 2º - A data limite para desobrigação do orientador será de até dois meses antes do início das apresentações dos TCCs.

CAPÍTULO VI ATRIBUIÇÕES DO ACADÊMICO ORIENTANDO

Art. 12º - São atribuições do acadêmico orientando:

- a) Elaborar e desenvolver seu projeto de TCC, submetendo-o à aprovação do professor da disciplina e ao Comitê de Ética se identificada à necessidade;
- b) Desenvolver seu projeto e respectivo TCC, observando critérios éticos, técnicos e científicos;
- c) Apresentar seu TCC em forma oral e escrita;
- d) Comparecer às atividades de orientação definidas pelo professor orientador e assinar, juntamente com o mesmo, os controles de frequência;
- e) Comparecer às atividades definidas pelo Coordenador da disciplina de TCC;
- f) Submeter o instrumento de pesquisa, quando não validado cientificamente, à aprovação de três professores, sendo um o orientador. Levando em consideração a área de conhecimento e linha de pesquisa que se enquadra o TCC;
- g) Apresentar relatórios das atividades de pesquisa para o professor orientador, quando solicitados;
- h) Elaborar o TCC ou refazê-lo, sempre que solicitado, de acordo com as normas metodológicas e diretrizes gerais estabelecidas pela Resolução n. 66/2009/CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO e por este regulamento;
- i) Informar por escrito ao Coordenador do curso ou comissão específica, qualquer irregularidade decorrente do não cumprimento de condições estabelecidas nesta resolução;
- j) Realizar a defesa de seu TCC;
- k) Cumprir todas as determinações estabelecidas pela banca examinadora na ata de defesa de TCC, sob pena de reprovação;
- l) Entregar a versão final do TCC na forma e no prazo estabelecido juntamente com a ficha de avaliação;
- m) Entregar a ficha de orientação que contém a relação dos encontros do orientando com o orientador do TCC, com as devidas assinaturas no prazo estabelecido.

Art. 13º - O orientando também poderá solicitar substituição de professor orientador, mediante apresentação de justificativa documentada devidamente aceita pelo Coordenador do TCC e do Coordenador do Curso.

§ 1º - Neste caso caberá ao acadêmico providenciar novo orientador no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do aceite do Coordenador do Curso;

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

§ 2º - Se até o prazo limite estabelecido no § 1º o acadêmico não tiver apresentado novo orientador, o acadêmico será considerado reprovado e deverá matricular-se novamente na disciplina de TCC, decisão da qual não cabe recurso;

§ 3º - A data limite para solicitar a troca de orientador será de até dois meses antes do início das apresentações dos TCCs.

CAPÍTULO VII DA COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 14º - Cabe ao Coordenador do Curso viabilizar condições para a realização adequada dos Trabalhos de Conclusão de Curso.

§ 1º - Compete preferencialmente a Coordenação do Curso, assumir a Coordenação do TCC;

§ 2º - Cabe a Coordenação divulgar a relação de professores com a respectiva titulação e área do conhecimento, para possibilitar a escolha do orientador pelos orientandos;

§ 3º - Compete a Coordenação, em comum acordo com o professor orientador, vetar a defesa do TCC, sempre que for observada a inexistência da estrutura formal do trabalho;

§ 4º - Compete à Coordenação organizar o Seminário de Defesa de TCC, conferência de documentos comprobatórios de encaminhamento do trabalho para a revista, e, análise e organização das fichas de comprovação do processo de construção do TCC.

CAPÍTULO VIII DA BANCA EXAMINADORA

Art. 15º - A Banca Examinadora será composta pelo orientador e mais dois professores examinadores.

§ 1º - Os membros das bancas, exceto o orientador, poderão ser professores de outras instituições e/ou profissionais de reconhecido saber na área de que trata o TCC, desde que obtida anuência por escrito da Coordenação do TCC;

§ 2º - A titulação dos examinadores deverá ser, no mínimo, de especialista;

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

§ 3º - O presidente da banca examinadora será o orientador e apenas poderá se manifestar para prestar esclarecimentos adicionais quando solicitado pelos demais examinadores, salvo disposição diversa estabelecida no regulamento do curso;

§ 4º - A escolha dos membros da banca examinadora será feita em comum acordo entre orientando e orientador, respeitando as áreas afins;

§ 5º - Um dos membros da banca examinadora deverá ter o título de mestre ou doutor;

§ 6º - O acadêmico é responsável pelo convite aos examinadores;

§ 7º - Caberá aos três membros da banca examinadora a atribuição de notas, de acordo com os critérios estabelecidos neste regulamento, expostas neste regulamento;

Art. 16º - O TCC deverá ser entregue, pelo acadêmico, a todos os membros da banca examinadora, encadernado em espiral, no mínimo de 10 (dez) dias antes da data de defesa.

Parágrafo único - A não entrega, em tempo hábil, do TCC aos membros da banca examinadora, implicará na automática reprovação do acadêmico na disciplina, excetuando-se os casos de adiamento amparados por Lei.

CAPÍTULO IX DA DEFESA DO TCC

Art. 17º - A data da defesa do trabalho será marcada pela Coordenação dos TCCs, até o último mês do semestre letivo, considerada a disponibilidade de tempo dos componentes da banca examinadora, demais necessidades do curso, como também os prazos máximos permitidos para assentamento e divulgação de notas finais do semestre letivo da Universidade.

§ 1º - O cronograma das defesas de todos os TCCs do curso indicará os horários, locais, composição das bancas e outras informações inerentes e será divulgado pelo curso no mínimo 10 (dez) dias antes do início da primeira defesa;

§ 2º - Durante a defesa, que será pública, será vedada a manifestação dos espectadores;

§ 3º - Excepcionalmente será permitida a defesa com ausência de público, desde que o assunto assim o requeira, autorizada pela Coordenação dos TCCs.

§ 4º - Na defesa do TCC o acadêmico deverá utilizar os recursos multimídia disponíveis e outros especiais desde que requerida a autorização da Coordenação do TCC;

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

§ 5º - Os examinadores terão, individualmente, o tempo máximo de 10 (dez) minutos para arguição do acadêmico e esta deverá ser pertinente apenas ao assunto abordado no TCC;

§ 6º - Compete ao presidente da banca examinadora: organizar os trabalhos, realizar o controle do tempo, definir qual examinador arguirá primeiro, conceder prorrogação de tempo ao acadêmico, elaborar ata da defesa e colher as assinaturas dos membros da banca e do orientando, informar ao acadêmico a nota obtida e as observações dos examinadores, entregar as orientações pós-defesa, bem como adotar outras providências necessárias à realização do ato de defesa do TCC;

§ 7º - Encerrada a defesa, o acadêmico terá prazo de até 10 (dez) dias para realizar as correções recomendadas pela banca, garantido que o prazo estabelecido não ultrapasse a data limite de registro e divulgação das notas do semestre letivo;

§ 8º - O acadêmico deverá entregar a versão final do TCC em CD, contendo o trabalho escrito em formato PDF, na secretaria do curso no prazo máximo de 10 dias após a defesa;

Art. 18º - A sessão de defesa de TCC, também admitida na modalidade a distância, terá início com exposição oral do acadêmico, com duração de 20 (vinte) minutos e, caso necessário, prorrogável em até o máximo de 10 (dez) minutos, devendo haver estrita observância dos horários de início e término da defesa, tanto pelo acadêmico quanto pelos componentes da banca.

§ 1º - A realização da sessão de defesa na modalidade a distância somente será admitida com a aprovação do Coordenador do TCC e do Curso, que avaliará a justificativa e a viabilidade do pedido.

CAPÍTULO X DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 19º - O processo de avaliação do TCC, pela banca examinadora, consistirá em analisar e valorar 03 (três) critérios:

- a) Trabalho escrito. (valor de 5 cinco pontos);
- b) Apresentação oral ou linguagem compatível. (valor de 2 dois pontos);
- c) Sustentação da arguição realizada pelos examinadores. (valor de 3 três pontos).

§ 1º - Os critérios para avaliação do trabalho escrito serão divididos em dois tópicos:

I - Em relação à estrutura do trabalho:

- a) Domínio da norma padrão da língua portuguesa;
- b) Estrutura do trabalho com sequência lógica e formatação atendendo as normas da revista submetida.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

II - Em relação à relevância acadêmica:

- a) Qualidade da articulação das ideias;
- b) Articulação do tema com a fundamentação teórica;
- c) Relevância e originalidade do trabalho.

§ 2º - Critérios para avaliação da apresentação oral do trabalho:

- a) Clareza na explanação do trabalho;
- b) Linguagem culta e acadêmica;
- c) Domínio do conteúdo;
- d) Coerência com o trabalho escrito;
- e) Seleção dos aspectos centrais do trabalho;
- f) Utilização e domínio dos recursos tecnológicos;
- g) Pontualidade e tempo de apresentação de 20 minutos.

§ 3º - Critérios para avaliação da sustentação do trabalho:

- a) Sustentação de acordo com o trabalho escrito e capacidade de discussão;
- b) Coerência da resposta com o questionamento;
- c) Conhecimento do assunto e domínio do trabalho;
- d) Linguagem culta e acadêmica.

§ 4º - O orientador levará em consideração, também, os seguintes aspectos: presença nos encontros com o(a) orientador(a), cumprimento das tarefas propostas pelo(a) orientador(a), realização da pré-defesa, cumprimento do prazo estabelecido de entrega do trabalho de 10 dias antes da defesa para os membros da banca examinadora, convite para banca com antecedência de no mínimo 1 mês;

§ 5º - A nota final será o resultado da média aritmética das médias individuais de cada examinador;

§ 6º - Os acadêmicos cujos trabalhos escritos não alcançarem nota superior a 60% do peso total para este item, terão o prazo de 10 (dez) dias para corrigirem seu TCC, conforme considerações dos professores avaliadores. O acadêmico deverá entregar a nova versão juntamente com a(s) via(s) na(s) qual(s) estão as sugestões de correção ao seu orientador, que terá 07 (sete) dias de prazo para fazer a 2ª correção e avaliação do trabalho escrito com a banca examinadora;

§ 7º - A não obtenção de média final igual ou superior a 6,00 (seis) significará reprovação do acadêmico e implicará na necessidade de nova matrícula na disciplina;

§ 8º - A nota atribuída ao acadêmico, não será divulgada ao final da defesa, somente será apresentado ao público presente e ao candidato o status de aprovado ou reprovado.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

Art. 20º - A não entrega do TCC, com os devidos reajustes quando for o caso, e no prazo estabelecido, implicará na imediata reprovação do acadêmico na disciplina, devendo o mesmo matricular-se novamente, não cabendo recurso desta decisão.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º - O projeto de conclusão de curso deverá ser elaborado de acordo com as normas da ABNT, da Resolução n. 66/2009/CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO e deste Regulamento.

Art. 22º - Caberá à Coordenação TCC e/ou do Curso estabelecer as fichas e as alterações que porventura vierem a acontecer durante o processo.

Art. 23º - O artigo produzido a partir da pesquisa científica corresponde ao produto final que será apresentado em forma oral e impressa e defendida perante uma banca examinadora. O acadêmico, finalizado o ato de apresentação e sustentação do artigo perante a banca examinadora, deverá enviar o estudo a uma revista científica, escolhida junto com o seu orientador. A carta de recebimento, que poderá ser na forma de email, deve ser entregue junto com os demais documentos na Coordenação do Curso de Educação Física.

Art. 24º - Este Regulamento é construído com o objetivo de ampliar as experiências acadêmicas, no momento que dá ênfase no desenvolvimento de artigos científicos e oportuniza o contato com editores de revistas científicas. Ao mesmo tempo, compete a este momento, mais um espaço para que os professores deste curso ampliem o seu processo de construção do conhecimento e divulgação das pesquisas realizadas sob sua orientação.

Art. 25º - Os casos omissos neste Regulamento serão dirimidos pela Coordenação do TCC e/ou Coordenação do Curso.

Criciúma, 27 de fevereiro de 2013.



**PROFª SAMIRA CASAGRANDE
PRESIDENTE DO COLEGIADO**

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)